



SENADO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 27, DE 2015

(Nº 133/2015, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Brasília, 5 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcelo Bruto da Costa Correia", is placed here.

Marcelo Bruto da Costa Correia

Brasileiro, casado, 33 anos

Rua Francisco da Cunha, 1640, AP. 1102, Torre 2

Recife/PE

Telefone: 61-81203210/E-mail: marcelobcorreia@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2011 – Doutorado em Administração Pública e Governo – Fundação Getúlio Vargas/SP
- 2008 – Mestrado em Administração Pública e Governo – Fundação Getúlio Vargas/SP
- 2006 – Bacharelado em Administração na Universidade de Pernambuco/UPE
- 2004 – Bacharelado em Direito na Universidade Federal de Pernambuco/UFPE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **[2009 - atualmente] Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**
Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental aprovado em concurso público de provas e títulos
- **[fevereiro/2015 - atualmente] – Governo do Estado de Pernambuco**
Cargo: Secretário Executivo Especial de Mobilidade Urbana da Secretaria das Cidades, cedido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- **[2011 – janeiro/2015] - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento**
Cargo: Assessor do Secretário do Programa de Aceleração do Crescimento (2011), Diretor de Programa de Rodovias e Ferrovias (2012), Diretor de Infraestrutura de Logística (2013 - atualmente), representante titular no Grupo Executivo Copa 2014 – Gecopa (2013-2014) e suplente na Comissão Nacional das Autoridades Aeroportuárias – CONAERO (2013 - 2014) e na Comissão Nacional das Autoridades nos Portos – CONAPORTOS (2013 - 2014)
- **[2013 – janeiro/2015] – Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF**
Cargo: Membro do Conselho de Administração, representando o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- **[2009 - 2010] Casa Civil da Presidência da República**
Cargo: Monitor de Rodovias e Ferrovias do Programa de Aceleração do Crescimento na Subchefia de Articulação e Monitoramento
- **[2005 - 2007] Escritório Lima & Falcão Advogados**
- Cargo: Coordenador do Departamento de Direito Administrativo

LIVRO

Comentários ao Regime Diferenciado de Contratações, 2015. Editora Negócios Públicos

Manoel Bruto
Manoel Bruto

ARTIGOS

Programas e certificados de qualidade de projetos e estudos ambientais: possibilidade jurídica de adotá-los como critério de habilitação e pontuação nas licitações públicas

REVISTA IOB DE DIREITO ADMINISTRATIVO – EDITORA IOB (Publicação na edição de Junho/2010)

Contratualização de resultados e infraestrutura no Brasil: uma tipologia de flexibilidades e inflexibilidades dos contratos de obras e serviços

III Congresso CONSAD de Gestão Pública, Maio/2010 -
<http://banco.consad.org.br/handle/123456789/175>

O poder-dever de reajustar os contratos administrativos

REVISTA IOB DE DIREITO ADMINISTRATIVO – EDITORA IOB (Publicação aprovada na edição de Maio/2010)

Regimes de contratação nos contratos administrativos: alocação de riscos e tipos de empreitada de obra pública

REVISTA IOB DE DIREITO ADMINISTRATIVO – EDITORA IOB (Publicação na edição de Abril/2010)

O prazo de vigência nos contratos administrativos de execução de obras

REVISTA IOB DE DIREITO ADMINISTRATIVO – EDITORA IOB (Volume 51, Março/2010)

A regulação no setor de saneamento: comparação entre França, Inglaterra e Brasil

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO – EDITORA DA ENAP (Volume 59, n. 3, julho/setembro 2008)

As sanções nos contratos administrativos e o princípio da proporcionalidade

REVISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – EDITORA ZÊNITE (Ano XIII/n. 152/Outubro de 2006)

As comissões parlamentares de inquérito estaduais para investigação de reajustes tarifários no setor elétrico. A extração dos poderes do Legislativo estadual

JUSNAVIGANDI (Edição n. 1.093, 2006) - <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8579>

A revisão periódica das concessionárias de distribuição de energia elétrica e seu marco legal

MIGALHAS JURÍDICAS (Edição n. 1.170, 2005) Em co-autoria com Amílcar Bastos Falcão
http://www.migalhas.com.br/mostra_noticia_articuladas.aspx?cod=12390

DOCÊNCIA

- 2013 – Módulo de “Licitações e Contratos” do curso de pós-graduação em Gestão Pública do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, em Recife/PE

Manual Guia 2 ◎

- 2012 – Módulo de “Orçamento e Obras de Engenharia” para o curso de Direito de Infraestrutura Pública e Inclusão Social – Novas tendências e Mecanismos para o Desenvolvimento da GVLaw, em Salvador/BA
- 2012 – Módulo de “Contrato de obra pública e controle pelos tribunais de contas” para o curso de Especialização em Direito Administrativo da FGV-SP, em São Paulo/SP

BANCAS

- Dissertação de Alexandre Zananiri e Claudia Castelo Branco de Lima no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas/SP – “O desafio na contratação e elaboração de projetos para execução de obras rodoviárias: o fator projeto”. São Paulo/SP, 2014
- Dissertação de Maurício Euclides de Melo para o Mestrado profissional em Administração da Universidade do Estado de Santa Catarina - “Governança em Parcerias Público-Privadas: o caso de Minas Gerais”. Florianópolis/SC, 2012
- Dissertação de Marco Aurélio S. Araújo para o Mestrado em Relações Internacionais na Universidade de Brasília - UNB – “Política fiscal e volatilidade macroeconômica em países exportadores de recursos naturais: evolução das instituições fiscais no Chile e na Venezuela”. Brasília/DF, 2011

PRINCIPAIS PALESTRAS/APRESENTAÇÕES

- 17/11/2014 – Apresentação e Debate sobre Nova Lei de Licitações e Avaliação do RDC na Comissão de Obras Públicas (COP) da Câmara Brasileira de Indústria da Construção – CBIC. Brasília/DF - Fonte: <http://www.cbic.org.br/informativos/cbic-hoje/cbic-hoje-1149>
- 06/11/2014 – Apresentação sobre Planos de Concessões e Logística no Brasil no Congresso “Ingenaria 2014 – America Latina e Caribe – Buenos Aires, Argentina. Fonte: http://www.cai.org.ar/images/biblioteca/ing2014/ponencias/IRI/Correi_MB.pdf
- 29/08/2014 – Apresentação sobre “Obras e Serviços de Engenharia” no III Encontro da Área da Consultoria Jurídica da Procuradoria do Estado de São Paulo. São Paulo/SP
- 19/08/2014 – Apresentação no Workshop “RDC & Meio Ambiente” promovido pelo Instituto Tecnológico de Transportes e Infraestrutura (ITTI). Curitiba/PR - Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=yIxwzXabzcs>
- 07/08/2014 – Apresentação sobre “Infraestrutura e Produtividade” no Seminário “Produtividade brasileira: entendendo como o setor público pode fazer a diferença”,

Marcos Grullon 3 ©

organizado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – Brasília/DF

- 05/08/2014 – Apresentação sobre “Planejamento Governamental” no II Curso “Planejamento Estratégico Governamental em Contexto Democrático: lições da América Latina”, organizado pelo Ministério do Planejamento, ENAP, CLAD e Escola Iberoamericana de Administração e Políticas Públicas – Brasília/DF
- 22/07/2014 – Apresentação sobre RDC no Seminário organizado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília/DF - Fonte: <http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=11507>
- 12/05/2014 – Apresentação sobre “Desafios e perspectivas para a Gestão de Desapropriações e Reassentamentos em Obras de Infraestrutura” no 1º Seminário Nacional Desapropriação e Reassentamento, organizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – Brasília/DF – Fonte: http://snrd2014.com.br/#pg_programacao
- 28/04/2014 – Debate sobre "Gestão de investimentos, planejamento integrado e políticas publicas", na Comissão de Infraestrutura do Senado Federal. Brasília/DF. Fonte: <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2014/04/28/comissao-de-infraestrutura-inicia-debate-sobre-gestao-de-investimento-publico/tablet>
- 21/03/2014 – Apresentação sobre “PAC2: Impactos da Utilização do RDC nas Obras Federais” no Seminário “RDC na Infraestrutura: novas regras e casos práticos”. São Paulo/SP - Fonte: <http://www.conceitoseminarios.com.br/seminario/rdc-na-infraestrutura-novas-regras-e-casos-praticos/>
- 20/12/2013 – Apresentação sobre RDC em Workshop organizado pelo Ministério do Esporte. Brasília/DF - Fonte: <http://www.esporte.gov.br/index.php/noticias/24-lista-noticias/46077-forum-tira-duvidas-de-gestores-responsaveis-pelos-centros-de-iniciacao-ao-esporte-em-263-municipios>
- 18/10/2013 – Apresentação sobre RDC no Seminário Jurídico e Técnico do Modelo de Regime Diferenciado de Contratações. Fortaleza, CE - Fonte: <http://www.esporte.gov.br/index.php/noticias/24-lista-noticias/33694-secretario-de-alto-rendimento-discute-regime-diferenciado-de-contratacoes-no-ceara>
- 01/10/2013 – Apresentação sobre RDC na Administração Federal no “Gestão em Destaque”, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Brasília/DF. Fontes: <http://www.planejamento.gov.br/gestaoemdestaque/noticia7.html> / https://www.youtube.com/watch?v=H8eo5MoS_1w

marcelo Guile 4 ◎

- 26/08/2013 – Palestra sobre “Regime Diferenciado de Contratações e sua aplicação para obras de infraestrutura, contratação de serviços, Copa e ações do PAC, no Seminário “Regime Diferenciado de Contratações Públicas A Nova Modalidade de Licitação e as Implicações na Execução dos Contratos - Fonte: <http://www.hiria.com.br/agenda-de-eventos/rdc-2013/agenda/default.aspx>
- 06/08/2013 – Apresentação em Painel no “Diálogo Público - Resultados da Auditoria na coleta e tratamento de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi”, organizado pelo Tribunal de Contas da União – Brasília/DF Fonte:http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/noticias/noticias_arquivos/DialogoPublicoSinapi.pdf
- 21/06/2013 – Palestra sobre “Infraestrutura – Desafios e Oportunidades” no seminário “Investimento em Infraestrutura: Base do Desenvolvimento”, organizado pela Revista Brasileiros – São Paulo/SP – Fonte: <http://brasileiros.com.br/2013/06/infraestrutura-desafios-e-oportunidades/>
- 21/05/2013 – Debate sobre RDC na Câmara dos Deputados. Brasília/DF - Fonte: <http://www.pac.gov.br/noticia/222e011e>
- 07/05/2013 – Palestra sobre “Oportunidades de Investimento no Brasil” no 8º Encontro de Logística e Transporte da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) – São Paulo/SP – Fonte: <http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/8o-encontro-de-logistica-apresentacoes/>
- 15/04/2013 – Apresentação sobre RDC na Prefeitura de São Paulo. São Paulo/SP - Fonte: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/apresentacao-marcelobruto-rdc-15-04-2013_1366248875.pdf
- 15/04/2013 – Apresentação sobre RDC no Conselho de Saneamento Ambiental da ABIMAQ – Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipamentos. São Paulo/SP - Fonte: <http://www.abimaq.org.br/site.aspx/Abimaq-Informativo-Mensal-Infomaq?DetalheClipping=32&CodigoClipping=607>
- 19/03/2013 – Apresentação de Oficina sobre RDC na Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Maceió/AL - Fonte: <http://www.alagoas24horas.com.br/conteudo/?vCod=144046>
- 15/03/2013 – Apresentação sobre “PAC 2: Impactos da Utilização do RDC nas Obras Federais” no II Seminário RDC na Infraestrutura: casos práticos e desafios” - Fonte: <http://www.conceitoseminarios.com.br/seminario/ii-seminario-rdc-na-infraestrutura-casos-praticos-e-desafios>

marcelo bruno

- 12/03/2013 – Apresentação de Oficina sobre RDC na 1ª Jornada Internacional de Gestão Pública. Brasília/DF. Fonte: <http://gestaopublica.planejamento.gov.br/jornada/inscricao/cont> ent/o-regime-diferenciado-de-contrata%C3%A7%C3%B5es-rdc-0
- 22/02/2013 – Apresentação sobre RDC no 6º Balanço do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Brasília, DF - Fonte: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-02-22/pac-2-investimentos-em-obra...>
- 30/01/2013 e 01/02/2013 – Apresentação de Oficina sobre RDC no “Encontro Nacional com Novos Prefeitos” - Brasília, DF - Fonte: <http://www.pac.gov.br/noticia/8632d263>
- 03/12/2012 – Apresentação sobre “A experiência com o RDC e expectativa para o PAC” no Seminário “Regime Diferenciado de Contratações Públicas e o futuro das contratações públicas”, da Advocacia Geral da União. São Paulo/SP - Fonte: http://www.agu.gov.br/evento/id_conteudo/217613
- 26/10/2012 – Apresentação sobre “A experiência com o RDC e expectativa para o PAC” no Seminário “Regime Diferenciado de Contratações Públicas e o futuro das contratações públicas”, da Advocacia Geral da União. Brasília/DF - Fonte: http://www.agu.gov.br/evento/id_conteudo/214307

Marcelo Gómez

Declaração (atendimento ao art. 383, "b", 1, da Resolução n. 41/2013 do Senado Federal)

Declaro que não existem parentes meus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Bruto da Costa Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia

Declaração (atendimento ao art. 383, "b", 2, da Resolução n. 41/2013 do Senado Federal)

Declaro que não participo ou participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Bruto da Costa Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia

Declaração (atendimento ao art. 383, b, 3, da Resolução n. 41/2013 do Senado Federal)

Declaro que estou em situação de regularidade fiscal nos âmbitos municipal e estadual e federal.

Em relação à Receita Federal, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), conforme certidão positiva com efeitos de negativa anexa.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Bruto da Costa Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
CPF: 039.706.014-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:31:29 do dia 08/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2015.

Código de controle da certidão: **04D5.E057.4F46.A582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração (atendimento ao art. 383, b, 4, da Resolução n. 41/2013 do Senado Federal)

Declaro que não existem ações judiciais em tramitação nesta data em que tenha sido citado como réu ou que figure como autor.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia

Declaração (atendimento ao art. 383, b, 5, da Resolução n. 41/2013 do Senado Federal)

Declaro que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos contados da data Mensagem nº 133, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, seção 1, página 1, em Juízos, Tribunais ou Cargo de Direção de Agência Reguladora.

No mesmo período, fui membro do Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, ocupando o cargo de Conselheiro, entre 29 de abril de 2013 e 04 de fevereiro de 2015.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ 33.541.368/0001-16

DECLARAÇÃO

Declaramos, por solicitação do interessado, para fins de comprovação junto ao SENADO FEDERAL DO BRASIL, que o Sr. MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS N° 37.939, Série 00074-PE, CPF 039.706.014-95, PIS/PASEP N° 190.36592.31-6, foi MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Companhia no período de 29 de abril de 2013 a 04 de fevereiro de 2015, por último ocupando o cargo de CONSELHEIRO.

RECIFE, 08 de Maio de 2015.


CARLOS WILLISTON ALVES MOREIRA
Gerente do(a) DAPE

**Argumentação Escrita (atendimento ao art. 383, c, da Resolução n.
41/2013 do Senado Federal**

As minhas trajetórias acadêmica e profissional até a presente data estão relacionados à gestão do investimento em infraestrutura, campo em que se insere a atividade de regulação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Graduei-me em Direito e Administração, respectivamente, nas Universidades Federal de Pernambuco - UFPE e Universidade de Pernambuco – UPE, obtendo posteriormente os graus de mestre e doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, com dissertação e tese relacionadas a parcerias público-privadas e gestão do investimento em infraestrutura.

Publiquei artigos sobre regulação nas áreas de saneamento e energia, contratações de obras e serviços de engenharia, além de, mais recentemente, livro de Comentários ao Regime Diferenciado de Contratações – RDC previsto na Lei n. 12.462/2011, instituído para as ações da Copa do mundo e das Olimpíadas e, posteriormente, estendido ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, obras e serviços de engenharia de Saúde e Educação, entre outras áreas. Na docência, ministrei em cursos de especialização e pós-graduação módulos de licitações e contratos e orçamentos de obras públicas; participei de bancas de mestrado sobre parcerias público-privadas e mecanismos de contratação e elaboração de projetos para a execução de obras rodoviárias, além de ter realizado palestras e apresentações sobre planejamento e investimento na infraestrutura logística, RDC, Lei de Licitações, obras de engenharia, desapropriações e reassentamentos, entre outros temas afins à gestão do investimento.

Profissionalmente, atuei como advogado no campo do direito administrativo até 2007 e ingressei, em 2009, através de concurso público, na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Desde o início do exercício na carreira, atuei em atividades relacionadas à gestão do investimento em infraestrutura. Primeiramente como monitor de rodovias e ferrovias na Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República e, posteriormente, na Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, como assessor do Secretário, Diretor de Programa de Rodovias e Ferrovias e Diretor do Departamento de Logística. Neste período, tive a oportunidade de atuar no monitoramento dos investimentos do PAC e acompanhar a formulação e monitoramento do Programa de Investimentos em Logística – PIL nas áreas de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, além de participar de debates e implementação de medidas voltadas a aprimorar o ambiente institucional no campo da infraestrutura.

MBG

Finalmente, mais recentemente, desde fevereiro/2015, mediante cessão do Ministério do Planejamento, atuei como Secretário-Executivo da Secretaria das Cidades na área de Mobilidade Urbana do Estado de Pernambuco, centrada na gestão de investimentos para a implantação de corredores de BRT na região metropolitana do Recife.

Portanto, por todo este período, tive a oportunidade de acompanhar a participar, no âmbito da contribuição acadêmica e através das funções públicas por mim exercidas, do desafio enfrentado pelo país para a ampliação dos investimentos públicos e privados em infraestrutura, em especial na logística de transportes, com vistas a contribuir para ampliar a produtividade e o crescimento da economia nacional.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia

 imprimir

Nº 1529339



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1^a Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1^a Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA** nem contra o **CPF:**
039.706.014-95.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1^a Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015, às 09h54.

Data da última atualização do banco de dados: 11/05/2015, 09h54

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
CPF: 039.706.014-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:38:08 do dia 11/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2015.

Código de controle da certidão: **A02F.B303.41EC.FBC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N° : 147-00.594.502/2015
NOME : MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
ENDERECO : SEPS 712/912 BLOCO C APT 211 .
CIDADE : A SUL .
CPF : 039.706.014-95
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Agosto de 2015.

Brasília, 11 de Maio de 2015.

Certidão emitida via internet às 08:43:17 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 147-00.594.503/2015
NOME : MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
ENDERECO : SEPS 712/912 BLOCO C APT 211 .
CIDADE : A SUL .
CPF : 039.706.014-95
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Agosto de 2015.

Brasília, 11 de Maio de 2015.

Certidão emitida via internet às 08:43:31 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 10/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

039.706.014-95

(MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA / JÚLIO FERNANDO PESSOA CORREIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/05/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.ADWX.JGMW.BU2S.T0AM.2T5W**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 10/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

039.706.014-95

(MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA / JULIO FERNANDO PESSOA CORREIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/05/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.18YH.JI4J.CZ16.6LAX.V09M**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

039.706.014-95

(MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA / JULIO FENANDO PESSOA CORREIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/05/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.VT7R.02DZ.7GDB.VM0R.U6PS**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

039.706.014-95

(MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA / JULIO FERNANDO PESSOA CORREIA
)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/05/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.GWS6.64L2.0SKZ.QBIE.OHKR**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA**

Inscrição: **057167580833** Zona: 1 Seção: 34

Município: 25313 - RECIFE UF: PE

Data de Nascimento: 07/10/1981 Domiciliado desde: 02/05/1998

Filiação: MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA CORREIA

JULIO FERNANDO PESSOA CORREIA

Certidão emitida às 20:05 de 11/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código
RXB9.AKNK.AVSG.GT7X

Aviso nº 178 - C. Civil.

Em 5 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Publicado no **DSF**, de 15/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 12076/2015